

CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS (BIBLIOTECA DIGITAL)

Pelo presente instrumento particular de Contrato,

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.176.153/0001-22, Autarquia Pública, com sede à Rua Quatro de Março, 432, Centro - Cep: 12.020-270, Taubaté - SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **IES**

MINHA BIBLIOTECA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.749/0001-63, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700, sala 202, Bloco E, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **MINHA BIBLIOTECA**.

PREÂMBULO

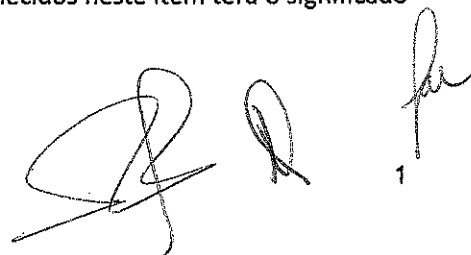
Considerando que:

- (i) a **MINHA BIBLIOTECA** atua no segmento de distribuição de bibliotecas digitais, sendo uma empresa constituída pelas Empresas GRUPO A EDUCAÇÃO S.A, EDITORA ATLAS S.A., GEN – GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. EDITORA MANOLE e SARAIVA S.A. LIVREIROS EDITORES, empresas essas que são titulares dos direitos autorais das obras didáticas, literárias e científicas disponibilizadas e de um software destinado a operacionalizar os acessos, por computadores ou semelhantes, a uma base de dados contendo essas obras;
- (ii) a **CONTRATANTE** é uma instituição de ensino superior e deseja adquirir acesso para seus alunos e funcionários, temporário e limitado, à base de dados de propriedade da **MINHA BIBLIOTECA**;
- (iii) a **MINHA BIBLIOTECA** deseja conceder licença limitada, não exclusiva e temporária à **CONTRATANTE** para uso da base de dados, sujeito aos termos e condições estabelecidos neste instrumento;

ASSIM, PORTANTO, RESOLVEM as Partes celebrar o presente **CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS**, que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. Definições:

Quando utilizados neste Contrato, cada um dos termos estabelecidos neste item terá o significado abaixo indicado:



1

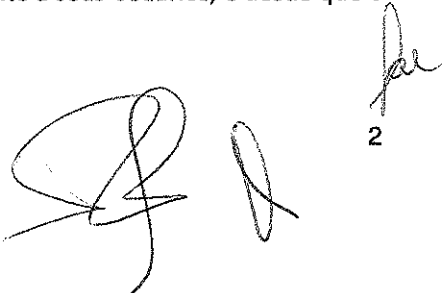
- 1.1. “Base de Dados” – significará uma compilação de determinadas Obras originalmente selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela **MINHA BIBLIOTECA**, a seu critério exclusivo, por meio de um software da qual é titular dos direitos, destinado a operacionalizar os acessos em formato eletrônico ou digital, com layout e funcionalidades próprios, armazenadas no servidor da **MINHA BIBLIOTECA** ou de terceiro por ela indicado, acessível por computadores somente para consulta, nos termos e condições descritos neste instrumento;
- 1.2. “Obras” – Obras literárias, didáticas ou científicas distribuídas pela **MINHA BIBLIOTECA**, que é a detentora dos direitos de distribuição das mesmas, tanto em seu formato integral quanto fragmentado;
- 1.3. “Usuários Cadastrados” – significará, ao longo do contrato, todos os empregados da **CONTRATANTE** e das IES beneficiárias, bem como todos os alunos matriculados, inscritos e cadastrados, com acesso restrito e protegido por senha à rede, às quais a **CONTRATANTE** disponibilizará acesso restrito e controlado à Base de Dados nos termos deste Contrato.

2. Objeto do Contrato

- 2.1. A **MINHA BIBLIOTECA** concede à **CONTRATANTE** uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus Usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo aproximado de 7.000 (Sete mil) títulos das Editoras Saraiva, Atlas, Grupo Gen, Editora Manole e Grupo A de acordo com o prazo de vigência, valor, limitação e modalidade de licença descritas no Anexo I, respeitados os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

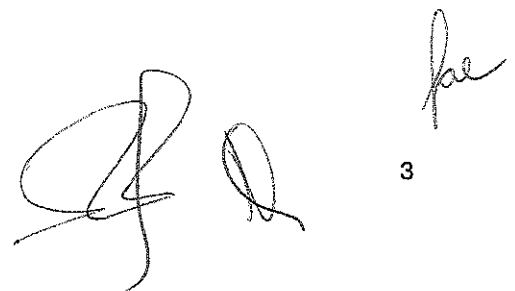
3. Uso da Base de Dados

- 3.1. Nos termos da cláusula 2.1 acima, a **MINHA BIBLIOTECA** licencia e autoriza o **CONTRATANTE** e seus usuários, o acesso e a consulta à Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA**, respeitadas as condições estabelecidas no Anexo I;
 - 3.1.1. A **CONTRATANTE** será responsável pela integração de sua rede à Base de Dados, de acordo com o disposto nas cláusulas 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4. abaixo;
 - 3.1.2. Decorrido o prazo da licença indicado no Anexo I, a **MINHA BIBLIOTECA** poderá suspender o acesso à Base de Dados, sem prévia comunicação, desde que não haja renovação da licença à Base de Dados por vontade de ambas as Partes;
- 3.2. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso à Base de Dados somente a seus Usuários, e desde que o acesso seja controlado e protegido por senha.



2

- 3.3. A licença objeto deste Contrato abrange somente o acesso e uso da Base de Dados para fins de consulta, pesquisa e ensino pelos Usuários da **CONTRATANTE** e de suas **IES BENEFICIÁRIAS** somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da Base de Dados pelas mesmas. Sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento, é expressamente vedado à **CONTRATANTE** e a seus Usuários reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim.
- 3.4. A **MINHA BIBLIOTECA** reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo a Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela **MINHA BIBLIOTECA**, do direito a alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à **MINHA BIBLIOTECA**.
- 3.4.1. Toda e qualquer alteração na Base de Dados deverá ocorrer no ato da renovação do presente Contrato, com exceção do previsto na cláusula 3.4. acima.
- 3.5. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato e independentemente de notificação à **CONTRATANTE**, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério.
- 3.6. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá, a qualquer tempo e sem prejuízo dos demais recursos disponíveis neste Contrato ou nos termos da legislação aplicável, suspender ou interromper o acesso da **CONTRATANTE** à Base de Dados em caso de: (i) descumprimento pela **CONTRATANTE** de qualquer dispositivo deste Contrato; (ii) qualquer falha ou erro no sistema da **CONTRATANTE**, na Internet, ou na rede, que possa de qualquer forma comprometer ou ameaçar a segurança ou a integridade da Base de Dados; (iii) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento pela **CONTRATANTE** à **MINHA BIBLIOTECA**.
- 3.7. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário, ou solicitar que a **CONTRATANTE** o faça, quando a **MINHA BIBLIOTECA** tiver motivos para acreditar, indícios ou puder comprovar que tal Usuário esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da **MINHA BIBLIOTECA**, ou de seus licenciados, em descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 3.8. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá a qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE** com antecedência de 1 (um) dia útil, verificar as instalações, a rede e os sistemas da **CONTRATANTE** e das Instituições de Ensino beneficiárias, com acompanhamento de um técnico das mesmas, a fim de verificar o bom uso da Base de Dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros.



3

4. Preço e Pagamento

4.1. Em contraprestação à concessão da licença da Base de Dados, objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **MINHA BIBLIOTECA** conforme condições e valores descritos no Anexo I.

4.1.1 Os valores das licenças contidos no "ANEXO I" serão fixos e sem correção, durante o período de vigência deste contrato.

4.1.2 Caso haja interesse das partes na prorrogação contratual, os valores serão negociados entre os mesmos.

4.2. Pagamentos em atraso por qualquer motivo sujeitarão a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa moratória no valor de 2% (*dois por cento*) do valor devido, bem como juros de mora à taxa 1% (*um por cento*) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, a **MINHA BIBLIOTECA** poderá suspender o acesso à Base de Dados, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo dos demais recursos cabíveis;

5. Obrigações da CONTRATANTE

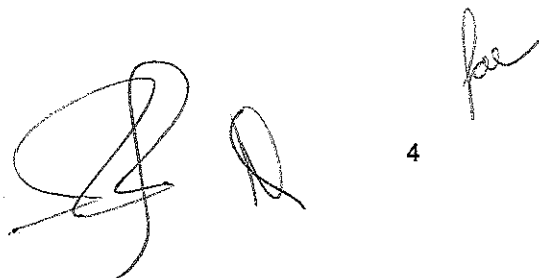
5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Atender às especificações técnicas de infraestrutura e de sistema fornecidas pela **MINHA BIBLIOTECA**, segurança da rede e de sistema, e ainda providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA** de acordo com as instruções fornecidas pela **MINHA BIBLIOTECA** e indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede e dos sistemas da **CONTRATANTE**, para reparo da rede e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados;

5.1.2. Manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários.

5.1.3. Testar o acesso à Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA** antes de disponibilizar acesso aos Usuários;

5.1.4. Orientar os Usuários de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à **CONTRATANTE**, e que o Usuário utilizará o Sistema de Atendimento ao Consumidor da **MINHA BIBLIOTECA** apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados.



4

5.1.5. Fornecer à **MINHA BIBLIOTECA** as informações cadastrais dos Usuários Professores e toda documentação ou material necessário ou desejável, sempre que solicitado por escrito pela **MINHA BIBLIOTECA**;

5.1.6. Restringir o acesso à Base de Dados à Usuários através de senha à rede da **CONTRATANTE** e manter cadastro atualizado de todos os Usuários Professores;

5.1.7. Informar aos Usuários a forma correta de utilização da Base de Dados e do bom uso das Obras;

5.1.8. Informar prontamente a **MINHA BIBLIOTECA**, por escrito, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às Obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento;

5.1.9. Mediante solicitação da **MINHA BIBLIOTECA** ou por iniciativa própria, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário que a **MINHA BIBLIOTECA** tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da **MINHA BIBLIOTECA** ou de seus licenciantes.

6. Obrigações da **MINHA BIBLIOTECA**

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da **MINHA BIBLIOTECA**:

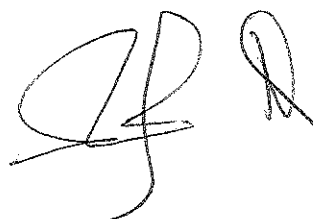
6.1.1. Garantir que é detentora da licença ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;

6.1.2. Fornecer à **CONTRATANTE** todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede da **CONTRATANTE** com a Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA**;

6.1.3. Disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta da **CONTRATANTE** e seus Usuários nos termos estabelecidos neste instrumento;

6.1.4. Disponibilizar à **CONTRATANTE** suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h30m às 19h30m, em relação a problemas técnicos da Base de Dados, ressalvado o disposto na cláusula 9.1, e envidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas;

6.1.5. Informar à **CONTRATANTE**, assim que obtiver ciência ou conhecimento, sobre



qualquer impedimento ao uso ou inacessibilidade a Base de Dados que permaneça ou possa permanecer em vigor por um período superior a 6 (seis) horas e envidar todos os esforços para sanar o problema.

6.1.6. Enviar relatório de acessos mensalmente para a **CONTRATANTE**, com informações referentes ao acesso por parte de seus usuários.

6.1.7. Fornecer treinamento para os colaboradores da **CONTRATANTE**, mediante disponibilidade e agendamento prévio junto ao departamento responsável da **CONTRATADA**.

7. Vigência e Rescisão

7.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em pleno vigor e efeito pelo período determinado no Anexo I, após o que poderá ser prorrogado nos termos do competente aditamento ao presente instrumento.

7.2. Exceto conforme o disposto na cláusula 7.3 abaixo, qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato, mediante notificação por escrito à outra Parte, caso a outra Parte deixe de cumprir qualquer obrigação prevista neste Contrato e não sane referido inadimplemento dentro do prazo de 7 (sete) dias após a notificação por escrito da Parte inocente, especificando o inadimplemento.

7.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido mediante notificação por escrito de uma Parte à outra com efeito imediato, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

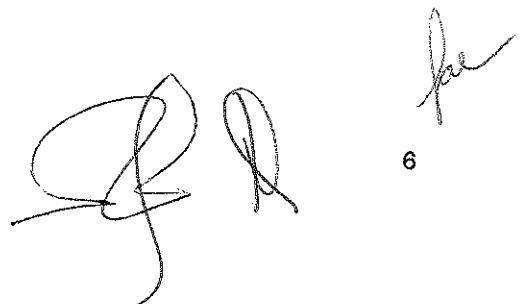
7.3.1. O ajuizamento de qualquer ação de uma Parte contra a outra Parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade;

7.3.2. O pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes, bem como sua dissolução judicial ou extrajudicial; e

7.3.3. A violação pela **CONTRATANTE** do disposto nas cláusulas 4.2.

7.4. Mediante rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a **IES** cessará imediatamente o acesso e uso da Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA**.

7.5. A rescisão deste Contrato por qualquer motivo não afetará o direito de qualquer das Partes de buscar outros recursos legais disponíveis, nem liberará a **CONTRATANTE** de sua obrigação de pagamento de todos os valores devidos e não pagos até a data da rescisão, e seus respectivos encargos.



6

- 7.6 É facultado a **CONTRATANTE** o direito a migrar de plataforma tecnológica que a **MINHA BIBLIOTECA** venha a disponibilizar desde que garantida no mínimo as mesmas condições técnicas disponíveis na plataforma atual.

8. Propriedade Intelectual

- 8.1. Este Contrato não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer das Partes à outra Parte. A **CONTRATANTE** reconhece que a **MINHA BIBLIOTECA** é a titular exclusiva de todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados e a qualquer modificação, atualização ou melhoria à Base de Dados, ainda que tenham sido desenvolvidas com o auxílio de Usuários, empregados ou contratados da **CONTRATANTE**.
- 8.2. A **CONTRATANTE** obriga-se por si, seus sócios, diretores e funcionários a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da **MINHA BIBLIOTECA** e de seus licenciantes.
- 8.3. A **MINHA BIBLIOTECA** indenizará e isentará a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente de qualquer ação ou reclamação de terceiro de que o licenciamento da Base de Dados nos termos deste Contrato violam direitos de propriedade intelectual de terceiros no Brasil, desde que: (i) a **CONTRATANTE** notifique a **MINHA BIBLIOTECA**, assim que tomar conhecimento da propositura de qualquer ação judicial ou mesmo de possível pretensão neste sentido, (ii) a **IES** preste à **MINHA BIBLIOTECA** toda a assistência necessária para a defesa da ação. Fica ressalvado, todavia, que a **MINHA BIBLIOTECA** não terá qualquer responsabilidade por qualquer ação de terceiro alegando violação de propriedade intelectual em razão do uso indevido, pela **CONTRATANTE**, seus sócios, diretores, empregados e contratados, da Base de Dados ou das Obras ou de qualquer violação da **CONTRATANTE** a este Contrato.
- 8.4. Se, em razão de uma ação judicial proposta por terceiro, a exploração da Base de Dados pela **MINHA BIBLIOTECA** for considerada como violadora de direitos de terceiros, por decisão transitada em julgado ou caso a **MINHA BIBLIOTECA** entenda e apresente indícios de que a exploração de uma Obra ou da Base de Dados possa ser considerada como violadora, ou ainda se a **MINHA BIBLIOTECA** for impedida por ordem judicial a explorar uma Obra ou a Base de Dados, a **MINHA BIBLIOTECA**, a seu exclusivo critério e às suas custas, (i) excluirá a Obra da Base de Dados, ou substituirá a Obra; (ii) obterá para a **CONTRATANTE** uma licença para continuar usando a Obra ou a Base de Dados; ou (iii) se as opções descritas nos itens (i) e (ii) não forem viáveis, interromperá o acesso e uso para aquela obra ou obras na Base de Dados.
- 8.5. A **CONTRATANTE** eximirá a **MINHA BIBLIOTECA** de qualquer responsabilidade perante terceiros em razão de eventuais demandas, judiciais ou extrajudiciais, oriundas da utilização indevida de comentário e/ou conteúdo, a qualquer título ou pretexto, incluindo a obrigação de aceitação da denúncia da lide, nos termos do artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil.



8.5.1. A **MINHA BIBLIOTECA** não se responsabilizará por manter e/ou disponibilizar o comentário e/ou conteúdo inserido na Obra após o encerramento de cada semestre.

9. Limitação de Responsabilidade

9.1. A **MINHA BIBLIOTECA**, em virtude da grande variedade de fatores que interferem no bom funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária para o acesso à Base de Dados, declara que envidará seus melhores esforços para manter a Base de Dados sempre disponível para acesso, mas não dá ou dará qualquer garantia especial de que a mesma funcionará ininterruptamente, uma vez que a possibilidade de falhas e interrupções temporárias é uma característica inerente ao ambiente tecnológico e à internet.

10. Confidencialidade

10.1. As Partes comprometem-se, por si, seus sócios, diretores, empregados e contratados, a manter em estrita confidencialidade todas as informações confidenciais das outras Partes acessadas, divulgadas ou recebidas sob este instrumento, inclusive os termos deste Contrato e as informações sobre a Base de Dados, e a não revelar ou divulgar referidas informações confidenciais a quaisquer terceiros, ou não utilizá-las para qualquer finalidade não relacionada ao cumprimento deste Contrato. Cada Parte deverá limitar a disseminação das informações confidenciais das demais Partes a seus sócios, diretores, empregados e contratados que necessitem tomar conhecimento de referidas informações confidenciais para fins deste Contrato, e impor a referidos sócios, diretores, empregados e contratados a obrigação de sigilo das informações confidenciais.

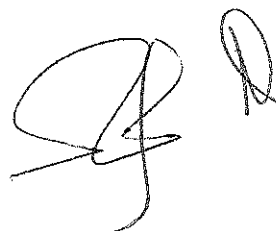
10.2. O dever de confidencialidade previsto neste Contrato não se aplicará a informações: (i) que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público sem culpa das Partes; (ii) cuja divulgação seja previamente autorizada, por escrito, pela Parte titular das informações confidenciais; ou (iii) cuja divulgação decorra de obrigação legal, determinação de autoridade pública competente ou decisão judicial.

11. Solução de Controvérsias

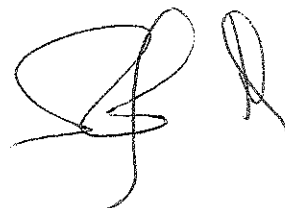
11.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Disposições Gerais

12.1. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.



- 12.2. A renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.
- 12.3. As Partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato. Nenhuma das Partes terá o direito de ceder ou transferir este Contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes sem o consentimento prévio e por escrito das demais Partes.
- 12.4. As Partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das Partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais Partes.
- 12.5. O presente Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre qualquer das Partes e os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados da outra Parte, e cada Parte será exclusivamente responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, infortunisticas (acidentes de trabalho), fundiárias (FGTS) e previdenciárias decorrentes de sua relação com aqueles.
- 12.6. Nenhuma das Partes será responsável por sua falha no cumprimento deste Contrato devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior enquanto tal evento persistir, desde que a Parte prejudicada notifique imediatamente as outras Partes da ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior e de sua incapacidade de cumprir as obrigações contratuais assumidas.
- 12.7. Todas as notificações, avisos, ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, na pessoa de seu representante legal, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, por correio registrado com aviso de recebimento.
- 12.8. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes em relação a seu objeto e substitui qualquer acordo ou entendimento anterior, oral ou por escrito, entre as Partes quanto à matéria aqui regulada. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada pelos representantes autorizados das Partes.



E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

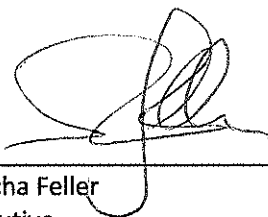
São Paulo, 26 de setembro de 2019.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



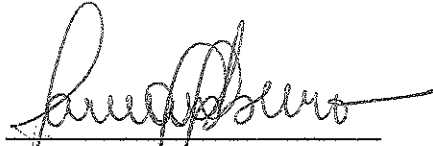
Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

MINHA BIBLIOTECA LTDA

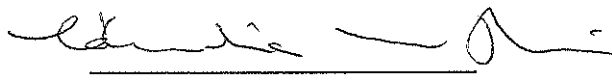


Richardt Rocha Feller
Diretor Executivo

Testemunhas:



Marcia Maria de Moura Ribeiro
RG nº: 15.992.155-7



Nome: **Claudia Oliveira**
RG nº: **Executiva de contas**
Minha Biblioteca
22.691253

ANEXO 1

AO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS

DADOS DO LICENCIAMENTO

MODALIDADE DE LICENÇA:	Determinada
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01/10/2019 À 30/09/2021
VALOR TOTAL DA LICENÇA:	R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) , pagos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), com <u>vencimento da primeira parcela em 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda em 180 dias após a assinatura do contrato.</u>
LIMITAÇÃO:	10.000 (Dez mil) LICENÇAS
CATÁLOGO CONTRATADO:	Ciências Exatas, Ciências Humanas, Ciências Jurídicas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Biológicas e da Saúde.

